

IMOBILIÁRIO. ERRO DE FATO. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. LANÇAMENTO DE OFÍCIO ANTE O IMPOSTO RECOLHIDO AMENOR.

RECURSO CONHECIDO, PORÉM NÃO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME PELA MANUTENÇÃO DO JULGADO DE 1ª INSTÂNCIA.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina, 20 de setembro de 2005.

Francisco de Assis Moura Araújo – Presidente

José de Deus Lacerda Filho – Relator

Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro

José de Sousa Brito – Conselheiro

Christianne Arruda Castelo Branco – Procuradora do Estado

**CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ.
PRIMEIRA CÂMARA – RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 059/2005.**

PROCESSOS ORIGINAIS N.º 346.01160/2003.

RECORRENTE: LARA KALINE FURTADO GOMES.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

RELATOR: JOSÉ DE DEUS LACERDA FILHO.

Sessão realizada em 13 de setembro de 2005.

ACÓRDÃO Nº 110/2005

EMENTA: ITCD. BASE DE CÁLCULO INFERIOR À PREVISTA EM LEI. VALOR VENAL DE IMÓVEL DOADO USADO PARA DETERMINAR O QUANTUM DEBEATUR MENOR QUE OS VALORES PRATICADOS NO MERCADO IMOBILIÁRIO. ERRO DE FATO. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. LANÇAMENTO DE OFÍCIO ANTE O IMPOSTO RECOLHIDO AMENOR.

RECURSO CONHECIDO, PORÉM NÃO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME PELA MANUTENÇÃO DO JULGADO DE 1ª INSTÂNCIA.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina, 20 de setembro de 2005.

Francisco de Assis Moura Araújo – Presidente

José de Deus Lacerda Filho – Relator

Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro

José de Sousa Brito – Conselheiro

Christianne Arruda Castelo Branco – Procuradora do Estado

**CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ.
SEGUNDA CÂMARA – PROCESSO RECURSO FISCAL N.º 125/2003.**

PROCESSO ORINIGAL N.º 346.947/2003.

RECORRENTE: SAT SYSTEME ELETRÔNICA LTDA.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

RELATOR: MIGUEL BARRADAS SOBRINHO.

ACÓRDÃO Nº 111/2005

EMENTA: ICMS – APROPRIAÇÃO INDEVIDA DE CRÉDITO FISCAL RELATIVO À AQUISIÇÃO DE MERCADORIA DESTINADA AO ATIVO FIXO DO ESTABELECIMENTO. ACOLHIMENTO PARCIAL DA PRELIMINAR DE NULIDADE DA AÇÃO FISCAL POR AUSÊNCIA DE ATO DESIGNATÓRIO. DESCARACTERIZAÇÃO DE DENÚNCIA ESPONTÂNEA.

RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARCIALMENTE PARA REDUZIR A MULTA DE 50% PARA 40% DO IMPOSTO CORRIGIDO. DECISÃO UNÂNIME.

Sala da Sessão do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina, 20 de setembro de 2005.

GETÚLIO CAVALCANTE – PRESIDENTE

MIGUEL BARRADAS SOBRINHO – RELATOR

ORLANDO BARBOSA PAZ FILHO – CONSELHEIRO

EMMANUEL PACHECO LOPES – CONSELHEIRO

FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE – PROCURADOR DO ESTADO

P. P. 16544

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS – NUCEPE
EDITAL Nº 03/2005**

Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos (NUCEPE) torna públicas, para conhecimento dos interessados, as condições de habilitação às vagas para os Cursos de Graduação em Regime Regular oferecidos pela Universidade Estadual do Piauí (UESPI), para o ano de 2006.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para o Concurso Vestibular Regime Regular UESPI/2006 serão realizadas de **26 de setembro a 07 de outubro de 2005**, nos horários de funcionamento dos *Campi*/Núcleos da UESPI e **escolas conveniadas** constantes do Anexo 2, de 8h às 18h ou, ainda, via *Internet*, até às 18h do dia 07 de outubro de 2005.

TAXA

O pagamento da Taxa de Inscrição deverá ser efetuado no Banco do Brasil através de guias com código de barras disponíveis nos terminais de auto-atendimento do referido Banco, em seus correspondentes bancários ou, ainda, nos caixas das Agências.

VALOR DA TAXA

O valor da Taxa de Inscrição é de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**, para CANDIDATO TREINEIRO e para CANDIDATO QUE CONCLUIU OU ESTÁ CONCLUINDO o Ensino Médio ou equivalente em ESCOLA PARTICULAR.

O valor da Taxa de Inscrição é de **R\$ 40,00 (quarenta reais)**, para CANDIDATO QUE CURSOU E CONCLUIU O ENSINO MÉDIO (1º, 2º e 3º ANO) EM ESCOLA PÚBLICA DA REDE ESTADUAL, FEDERAL OU MUNICIPAL de qualquer Unidade da Federação, conforme Resolução CONDIR 009/2005, de 28 de julho de 2005, inclusive para aquele ORIUNDO DE CURSO DE SUPLÊNCIA (ENSINO MODULAR).

LOCAIS DE INSCRIÇÃO

O candidato, após o recolhimento da Taxa, deverá dirigir-se a qualquer um dos *Campi*/Núcleos da UESPI ou às **escolas conveniadas**, constantes do Anexo 2, para receber, preencher e efetuar sua inscrição.

O candidato deverá inscrever-se no mesmo município onde irá fazer a prova, independentemente do *Campus*/Núcleo para o qual deseja concorrer.

INSCRIÇÕES VIA INTERNET

A inscrição via *Internet* será admitida no endereço <http://www.uespivest2006.pi.gov.br>, no período compreendido entre as 8h do dia 26 de setembro e as 18h do dia 07 de outubro de 2005. Para isso, o candidato informará o número de seu CPF, condição exclusiva e obrigatória para esta modalidade de inscrição.

O candidato que realizar sua inscrição via *Internet* poderá efetuar o pagamento da Taxa por meio de boleto bancário, pagável nas agências do Banco do Brasil ou em seus correspondentes bancários, **até às 18h, do dia 07.10.2005**. O referido boleto estará disponível no endereço eletrônico <http://www.uespivest2006.pi.gov.br> e deve ser impresso para o pagamento da Taxa, após a conclusão do preenchimento da Ficha de Solicitação de Inscrição *on line*.

O candidato, após o preenchimento da Ficha de Solicitação de Inscrição *on line*, deverá imprimi-la, anexar o comprovante de pagamento da Taxa e os documentos constantes do item 2.6 deste Edital e enviá-los pelos Correios, com Aviso de Recebimento (AR), com data de postagem até o dia **10 de outubro de 2005**, para o NUCEPE, na Rua João Cabral, 2231, Pirajá, Teresina – PI, CEP 64002-150.

DOCUMENTOS EXIGIDOS

Comprovante de Pagamento da Taxa de Inscrição.

Ficha de Inscrição devidamente preenchida sem rasuras, datada e assinada.

Documento de Identificação (original e fotocópia) expedido pela Secretaria de Segurança ou Polícia Militar, Ordens, Conselhos, Forças Armadas ou, ainda, outro documento que, por Lei Federal, tenha validade e possibilite a conferência de foto e assinatura.

Fotocópia autenticada, do Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, ou Declaração de que está concluindo tais estudos em 2005, com a identificação do estabelecimento de ensino, carimbo e assinatura do responsável pela expedição do documento.